

**LEI Nº. 245/2018.**

**Ementa:** Altera Artigo 28 da Lei 244/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providencias.

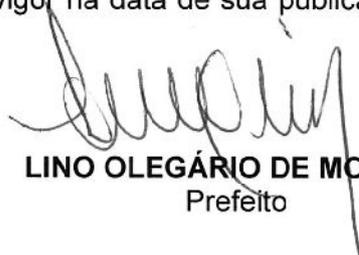
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os professores designados para o exercício de função técnico pedagógica na forma da lei: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, terão direito a gratificação calculada sobre seu salário base, conforme segue:

- I - Administrador de Unidade Escolar que tenha entre 150 e 250 estudantes, gratificação será de 40% (quarenta por cento);
- II - Direção de Unidade Escolar que tenha acima de 250 estudantes, gratificação de 60% (sessenta por cento);
- III - Para Diretores-Adjuntos, gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) nas Unidades Escolares com mais de 250 estudantes.
- IV - Orientador Educacional e Orientador de Planejamento: 40% (quarenta por cento).
- V - Coordenador Pedagógico: 35% (trinta e cinco por cento).
- VI - Inspeção Escolar: 35% (trinta e cinco por cento).

**Parágrafo Único** – As unidades escolares com até 149 estudantes serão administradas pelo respectivo coordenador pedagógico.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1.º de janeiro de 2018.



**LINO OLEGÁRIO DE MORAES**  
Prefeito

Ingazeira, 12 de junho de 2018